



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRA)  
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, DE 11.10.10)  
Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivos para ME/EPP/COO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010 /2015  
(Processo Administrativo n.º 01205.000110/2015-22)**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, por meio de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 043/2015 - MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: 19 / 10 / 2015**

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Serviço de Material e Patrimônio**

**E-mail: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br)**

**Museu Paraense Emílio Goeldi**

**Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone  
(91) 3182-3222/3232.**



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 1. DAS PROPOSTAS

- 1.1. **O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até 09:00 horas** da ata de abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o de Registro de Preços para **Aquisição de materiais de proteção e segurança**, para atender as demandas específicas da pesquisa do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) em Belém/PA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1. Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.
- 3.2. Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.
- 3.3. **Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital)**, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **destaca-se que os itens são destinados exclusivamente às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

5.2. Os participantes do certame devem estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.3. entidades empresariais estrangeiras

5.3.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

6.1. Os produtos a serem adquiridos no presente procedimento licitatório não se encaixam nos critérios de margem de preferência dispostos nas demais normas vigentes específicas de determinados produtos ou serviços.

6.2. Assim, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos:

6.2.1. produzidos no País;

6.2.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos alimentos.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 47 da LC nº 123, de 2006, e art. 2º regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18. Caso não se oferte lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 8.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte, prevalecerá à classificação inicial.
- 8.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.20.1. produzidos no País;
- 8.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.20.2.1. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



8.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, é facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não havendo com isso nenhum prejuízo ao licitante mais bem classificado.

8.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

9.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando **o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação,



poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.5. **Habilitação jurídica:**

10.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;





- 10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 10.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.6. **Regularidade fiscal e Trabalhista:**
- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.6.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.6.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.7.2.1. não será exigido da microempresa e empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 10.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em meio digital, através da funcionalidade (“Enviar anexo”) disponível no sistema Comprasnet, ou via email **pregao@museu-goeldi.br**, no prazo de até **120 (cento e vinte) MINUTOS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **02 (DOIS) DIAS UTEIS**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 10.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.11. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 10.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para regularização da situação fiscal.
- 10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.1.2. Todos os licitantes participantes do item serão convocados, via chat, para encaminhar mensagem para o e-mail [pregão@museu-goeldi.br](mailto:pregão@museu-goeldi.br), no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva.

11.1.3. O pregoeiro informará no chat, antes do encerramento da sessão pública, a relação dos licitantes que aceitaram fazer parte do cadastro de reserva, para fins do disposto no art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892/2013.

11.1.4. Os licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro de reserva deverão encaminhar os originais de sua proposta por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da sessão pública.

11.1.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.4. A habilitação dos fornecedores componentes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. O original da proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhado por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da sessão pública, e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.2.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.4. **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano em que a mesma for celebrada, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. DO PREÇO**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. fraudar na execução do contrato;
  - 22.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.1.6. cometer fraude fiscal e trabalhista;
  - 22.1.7. não mantiver a proposta.
- 22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 22.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
  - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 22.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 22.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 22.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@museu-goeldi.br**, pelo fax (91) 3182-3232, ou por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170, Setor de Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.10.2. ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
  - 24.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 24.10.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
  - 24.10.5. ANEXO V- Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Belém (PA), 27 de agosto de 2015.

TIAGO SILVA MOTA  
Pregoeiro OI nº 054/2014  
MCTI/MPEG



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTERESSADO: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

**ASSUNTO: LICITAÇÕES**

**PREGÃO SRP Nº 010 / 2015**

**Processo Administrativo n.º 01205.000110/2015-22**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **materiais de proteção e segurança**, para atender as demandas específicas da pesquisa do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) em Belém/PA, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

### **2. 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1- JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: A presente proposição para a aquisição de materiais de proteção e segurança, através do Sistema de Registro de Preços, especificados neste instrumento, destina-se a suprir a necessidade de materiais utilizados na execução das atividades científicas desenvolvidas rotineiramente nos laboratórios, nos acervos das coleções científicas e em atividades de campo realizadas pelos técnicos e pesquisadores das Coordenações Científicas do Museu Paraense Emílio Goeldi.

2.2- Quantitativo: A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento de demandas setoriais das Coordenações de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, de materiais de proteção e segurança a serem utilizados exclusivamente para a pesquisa, para o biênio 2015 e 2016, coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados durante o planejamento anual e inseridos do Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas – Sigtec.

2.3- Modalidade: A adoção do Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, que preceituam sua utilização nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, haja vista que a aquisição de material de expediente e, define-se como tal, conforme estabelece o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto de nº. 3.784/2001.

2.4- JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: A utilização do Sistema de Registro de Preço está consonante ao art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto nº 8.250/2014, diante a necessidade das entregas parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de futuras aquisições previamente planejadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a fim de garantir a continuidade do fornecimento destes materiais, cuja interrupção poderia provocar prejuízos para a conservação e análises científicas desenvolvidas no âmbito das Coordenações de Pesquisa. Esse planejamento está em conformidade com as orientações do TCU, que sugerem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 Os preços registrados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ata de registro de preços.



#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES**

4.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas abaixo, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013);

4.2. O pedido mínimo refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por nota de empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo;

4.3. A descrição detalhada, o quantitativo máximo, o pedido mínimo e o valor unitário e total são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOTA SEGURANÇA Nº 38 TIPO CANO LONGO. , Material: couro e lona, material sola: borracha, cor preta, tamanho 38, tipo cano longo, características adicionais: tipo coturno, unisex, impermeável,	150242	PAR	02	12	47,00	564,00
2	BOTA SEGURANÇA Nº 40 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola: borracha, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, características adicionais tipo coturno, unisex, impermeável.	150242	PAR	03	15	47,00	705,00
3	BOTA SEGURANÇA Nº 42 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola borracha, cor: preta, tamanho 42, tipo cano longo, características adicionais: tipo coturno, unisex, impermeável.	150242	PAR	03	15	47,00	705,00
4	BOTA SEGURANÇA Nº 44 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola: borracha, cor: preta, tamanho 44, tipo cano longo, características adicionais: tipo coturno, unisex,	150242	PAR	01	5	40,63	203,17



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	impermeável.						
5	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 36. Cano curto, tamanho 36, cor preta.	150242	PAR	02	8	29,00	232,00
6	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 37. Cano curto, tamanho 37, cor preta.	150242	PAR	02	8	32,97	263,73
7	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 38. Cano curto, tamanho 38, cor preta.	150242	PAR	02	8	32,97	263,73
8	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 39. Cano curto, tamanho 39, cor preta.	150242	PAR	02	8	32,97	263,73
9	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 40. Cano curto, tamanho 40, cor preta.	150242	PAR	02	8	32,97	263,73
10	Capa de chuva Tamanho GG Manga longa, cor AMARELA, material em PVC resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho GG	293855	UND	05	20	15,59	311,73
11	Capa de chuva Tamanho M Manga longa, cor AMARELA, material em PVC resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho M	293855	UND	03	15	15,50	232,50
12	Capa de chuva Tamanho P Manga longa, cor AMARELA, material em PVC resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho P	293855	UND	02	10	16,69	166,85
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho G. Material: látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super	269892	CX	20	120	19,83	2.380,00



	lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx c/ 100 pares.						
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho M. Material: látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx com 100 pares.	269893	CX	50	300	20,36	6.108,00
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho P. Material látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx com 100 pares.	269894	CX	30	150	26,97	4.045,00
16	Luva de vinil tamanho G - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ DE AMIDO) tamanho G. Caixa com 100 pares	304173	CX	25	150	20,97	3.145,00



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

17	Luva de vinil tamanho M - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ DE AMIDO) tamanho M. Caixa com 100 pares	405574	CX	20	120	20,97	2.516,00
18	Luva de vinil tamanho P - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ DE AMIDO) tamanho P. Caixa com 100 pares	405575	CX	10	50	20,97	1.048,33
19	Luva Nitrílica tamanho G Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho G, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 Pares	150196	CX	15	90	32,72	2.944,50
20	Luva Nitrílica tamanho M Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho M, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 pares.	150196	CX	15	90	25,87	2.328,30
21	Luva Nitrílica tamanho P Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho P, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 pares.	150196	CX	10	60	32,72	1.963,00
22	Luva Nitrílica Manga curta proteção química. Cor verde, com forro, para proteção química. Tamanho (M). Caixa com 10 pares	208585	CX	01	05	78,29	391,46



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

23	Luva Nitrílica Manga longa proteção química. Cor Verde, com forro, para proteção química. Tamanho (M). Caixa com 10 pares	208489	CX	01	05	60,13	300,63
24	Luva de limpeza tamanho G. Confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte, alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarela, com pó de algodão absorvível.	150196	PAR	20	100	3,67	367,00
25	Luva de limpeza, tamanho M. confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte, alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarelaem, com pó de algodão absorvível,	150196	PAR	20	120	3,67	440,40
26	Luva de limpeza, tamanho P. confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte, alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarelaem, com pó de algodão absorvível.	150196	PAR	10	100	3,67	367,00
27	Jalecos tamanho G. Material tecido Oxford ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo,	108650	UND	20	100	35,50	3.550,00





MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação


GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD



Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho G ( bust 128cm quad 128cm comp 99cm).						
28	Jalecos tamanho M. Material tecido Oxford ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos , sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho M ( bust. 122cm quad. 122cm comp. 97cm).	108650	UND	20	100	35,50	3.550,00
29	Jalecos tamanho P. Material tecido Oxford, ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho P ( bust 108cm quad 108cm comp 93cm)	108650	UND	10	50	35,50	1.775,00
30	Avental Tamanho G Material pvc - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor BRANCA, comprimento 100 cm, largura 80cm, características adicionais tiras de amarrar fixas Tamanho G	151047	UND	10	60	9,29	557,40

31	<p>Mascara Respirador PFF1</p> <p>Com válvula, respirador semifacial descartável CLASSE PFF1, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p> 	338681	UND	50	300	2,80	839,00
32	<p>Máscara PFF2 semi-facial; contra vapores orgânicos e gases ácidos.</p> <p>Máscara- semi-facial; contra vapores orgânicos e gases ácidos + filtro 5N11 bloqueador de partículas sólidas; máscara; cartuchos 6001 vapores orgânicos ou 6003 gases ácidos; filtros 5N11; retentores 501; com conjunto cinta regulável; dois suportes de cartucho, com encaixe ou rosqueável; com refil reserva para cada conjunto.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p>	6700	UND	10	50	4,51	225,33



							
33	<p>Máscara c/ Respirador Semifacial com 2 Filtros.</p> <p>Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, com corpo confeccionado em elastômero na cor azul, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta. O modelo acompanha 2 filtros GMC-2 – Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p> 	6700	UND	05	20	154,88	3.097,53
34	<p>Máscara Cirúrgica Tripla descartável .</p> <p>MÁSCARA MULTIUSO, branca com elástico 100% polipropileno (TNT), com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) &gt; 95% Conforme norma da AORN - Associação Americana de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, atóxica, tripla camada com filtro, tiras super resistentes com 40cm de comprimento, clips nasal de</p>	279581	CX	20	100	14,90	1.490,00



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	alumínio de 14cm, solda eletrônica, hipoalergênica, isenta de fibra de vidro, sem látex, TIPO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO, TAMANHO ÚNICO Caixa com 100 unidades						
35	Óculos de Segurança. Incolor. Com armação em nylon resistente e flexível, hastes com ajuste de comprimento. Lente em policarbonato, lentes com tratamento anti-risco. Protege contra raios UVA e UVB.	151039	UND	20	100	7,20	720,00
36	Sapatilhas cirúrgicas descartáveis propé antiderrapante, 30g. Cor Branco Confeccionado em 100% polipropileno, possui formato anatômico, elástico na boca e na sola, que garantem uma perfeita moldagem ao pé. Caixa com 100 unidades	237614	CX	20	100	13,80	1.380,00
37	<b>Kit primeiros Socorros</b> – Contendo material de suporte, instrumentaria e materiais para curativo. Conteúdo Básico do Kit: Caixa para acondicionamento do kit <input type="checkbox"/> 3 embalagens de curativos esterilizados - uma embalagem de tamanho grande, outra de tamanho médio e outra de tamanho pequeno; <input type="checkbox"/> 1 embalagem de band-aid; <input type="checkbox"/> 3 embalagens de compressas ou gazes esterilizadas - uma embalagem de tamanho grande, outra de tamanho médio e outra de tamanho pequeno; <input type="checkbox"/> 1 embalagem de algodão, 1 rolo de fita adesiva e 4 ataduras; <input type="checkbox"/> 1 termômetro, 1 pinça e 1 tesoura;	46213	KIT	03	15	240,00	3.600,00



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	<input type="checkbox"/> 1 frasco de soro fisiológico a 0,9% e 1 frasco de Iodopovidona; <input type="checkbox"/> Luvas descartáveis;						
OBS: Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada no CATMAT/COMPASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.						Valor Estimado Total:	R\$ 53.304,07

**4.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador (MPEG/PA):**

ÓRGÃO GERENCIADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	BOTA SEGURANÇA Nº 38 TIPO CANO LONGO. (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	02	12	12
2	BOTA SEGURANÇA Nº 40 TIPO CANO LONGO. (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	03	15	15
3	BOTA SEGURANÇA Nº 42 TIPO CANO LONGO. (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	03	15	15
4	BOTA SEGURANÇA Nº 44 TIPO CANO LONGO. (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	01	5	5
5	Botas de borracha (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	02	8	8
6	Botas de borracha (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	02	8	8
7	Botas de borracha (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	02	8	8
8	Botas de borracha (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	02	8	8
9	Botas de borracha (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	02	8	8
10	Capa de chuva (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	05	20	20
11	Capa de chuva (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	03	15	15
12	Capa de chuva (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	02	10	10
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	20	120	120
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	50	300	300
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	30	150	150



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

16	Luva de vinil (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	25	150	150
17	Luva de vinil (DESCRIÇÃO ACIMA)		20	120	120
18	Luva de vinil (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	10	50	50
19	Luva Nitrílica (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	15	90	90
20	Luva Nitrílica (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	15	90	90
21	Luva Nitrílica (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	10	60	60
22	Luva Nitrílica (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	01	05	05
23	Luva Nitrílica (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	01	05	05
24	Luva de limpeza (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	20	100	100
25	Luva de limpeza, (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	20	120	120
26	Luva de limpeza, (DESCRIÇÃO ACIMA)	PAR	10	100	100
27	Jalecos tamanho G. (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	20	100	100
28	Jalecos tamanho M. (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	20	100	100
29	Jalecos tamanho P. (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	10	50	50
30	Avental Tamanho G (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	10	60	60
31	Mascara Respirador PFF1 (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	50	300	300
32	Máscara PFF2 (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	10	50	50
33	Máscara c/ Respirador Semifacial (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	05	20	20
34	Máscara Cirúrgica (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	20	100	100
35	Óculos de Segurança. (DESCRIÇÃO ACIMA)	UND	20	100	100
36	Sapatilhas cirúrgicas (DESCRIÇÃO ACIMA)	CX	20	100	100
37	Kit primeiros Socorros – (DESCRIÇÃO ACIMA)	KIT	03	15	15

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>



## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e ainda está de acordo com a Lei 8.666, de 1993, e a lei nº 123, de 2006.

## **6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

6.1 Até a presente data não há Decreto estabelecendo a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição deste objeto.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1 A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Carta/Contrato ou Autorização de Fornecimento, se for o caso, em remessas parceladas conforme a solicitação do MPEG no seguinte endereço:
- 7.2 **Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Materiais e Patrimônio – SMP, no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral, nº 1901, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, sob a supervisão do fiscal de contrato do presente termo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 02 dias úteis, via Telefone: (91) 3075-6188 e 3217-6012 ou e-mail: smp\_goeldi@museu-goeldi.br .**
- 7.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUSTENTABILIDADE**

10.1 a contratada deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e





Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

10.2 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

10.3 Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido na aceitação da proposta, pode ser feito por uma das seguintes formas abaixo, conforme exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

10.3.1 Por Declaração (modelo anexo ao edital), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

10.3.2 Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão

10.3.3 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3 Ainda nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor representante da contratante, neste ato denominado FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar quanto aos quantitativos, qualidade, validade, garantias e prazo da entrega dos bens e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado, conforme Ordem Interna nº 8/2014 – MPEG.



- 12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13**

**ESTIMATIVA DE CUSTO:**

- 13.1 O preço unitário considerado como estimativa para esses itens foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.
- 13.2 O valor estimado da aquisição é de R\$ 53.304,07 (cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e sete centavos), partindo-se das quantidades máximas registradas.

**14**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Ana Vilacy Moreira Galúcio

Coordenadora de Pesquisa e Pós Graduação

Port. 186/2015 - MCTI

Aprovo, considerando as justificativas apresentadas, bem como autorizo os demais procedimentos para esta aquisição mediante licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nilson Gabas Junior

Diretor do MPEG

Portaria. 1.239/2013



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 010 /2015**

**Processo Administrativo n.º 01205.000110/2015-22**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(Encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).**

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO BEM (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>										

\* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

**PREGÃO Nº 010/2015**

**Processo Administrativo n.º 01205.000110/2015-22**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O (A) MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.108.782/0001-38**, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2015, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição materiais de proteção e segurança, para atender as demandas específicas da pesquisa do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), com entrega eventual e parcelada no município de Belém/PA, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 010/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### **Materiais de Proteção e Segurança**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	BOTA SEGURANÇA Nº 38 TIPO CANO LONGO. , Material: couro e lona, material sola: borracha, cor preta, tamanho 38, tipo cano longo, características adicionais: tipo coturno, unisex, impermeável,	PAR	12		



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

2	BOTA SEGURANÇA Nº 40 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola: borracha, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, características adicionais tipo coturno, unisex, impermeável.	PAR	15		
3	BOTA SEGURANÇA Nº 42 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola borracha, cor: preta, tamanho 42, tipo cano longo, características adicionais: tipo coturno, unisex, impermeável.	PAR	15		
4	BOTA SEGURANÇA Nº 44 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola: borracha, cor: preta, tamanho 44, tipo cano longo, características adicionais: tipo coturno, unisex, impermeável.	PAR	5		
5	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 36. Cano curto, tamanho 36, cor preta.	PAR	8		
6	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 37. Cano curto, tamanho 37, cor preta.	PAR	8		
7	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 38. Cano curto, tamanho 38, cor preta.	PAR	8		
8	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 39. Cano curto, tamanho 39, cor preta.	PAR	8		
9	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 40. Cano curto, tamanho 40, cor preta.	PAR	8		
10	Capa de chuva Tamanho GG Manga longa, cor AMARELA, material em PVC resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho GG	UND	20		
11	Capa de chuva Tamanho M Manga longa, cor AMARELA, material em PVC resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho M	UND	15		
12	Capa de chuva Tamanho P Manga longa, cor AMARELA, material em PVC	UND	10		



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho P				
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho G. Material: látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx c/ 100 pares.	CX	120		
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho M. Material: látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx com 100 pares.	CX	300		
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho P. Material látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx com 100 pares.	CX	150		
16	Luva de vinil tamanho G - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ DE AMIDO) tamanho G. Caixa com 100 pares	CX	150		
17	Luva de vinil tamanho M - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ DE AMIDO) tamanho M. Caixa com 100 pares	CX	120		
18	Luva de vinil tamanho P - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ	CX	50		



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	DE AMIDO) tamanho P. Caixa com 100 pares				
19	Luva Nitrílica tamanho G Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho G, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 Pares	CX	90		
20	Luva Nitrílica tamanho M Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho M, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 pares.	CX	90		
21	Luva Nitrílica tamanho P Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho P, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 pares.	CX	60		
22	Luva Nitrílica Manga curta proteção química. Cor verde, com forro, para proteção química. Tamanho (M). Caixa com 10 pares	CX	05		
23	Luva Nitrílica Manga longa proteção química. Cor Verde, com forro, para proteção química. Tamanho (M). Caixa com 10 pares	CX	05		
24	Luva de limpeza tamanho G. Confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte, alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarela, com pó de algodão absorvível.	PAR	100		
25	Luva de limpeza, tamanho M. confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte, alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarelaem, com pó de algodão absorvível,	PAR	120		





26	Luva de limpeza, tamanho P. confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte, alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarelaem, com pó de algodão absorvível.	PAR	100		
27	Jalecos tamanho G. Material tecido Oxford ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho G ( bust 128cm quad 128cm comp 99cm).	UND	100		
28	Jalecos tamanho M. Material tecido Oxford ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos , sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho M ( bust. 122cm quad. 122cm comp. 97cm).	UND	100		
29	Jalecos tamanho P. Material tecido Oxford, ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho P ( bust 108cm quad 108cm comp 93cm)	UND	50		
30	Avental Tamanho G Material pvc - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor BRANCA, comprimento 100 cm, largura 80cm, características adicionais tiras de amarrar fixas Tamanho G	UND	60		
31	Mascara Respirador PFF1	UND	300		



	<p>Com válvula, respirador semifacial descartável CLASSE PFF1, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p> 				
32	<p>Máscara PFF2 semi-facial; contra vapores orgânicos e gases ácidos.</p> <p>Máscara- semi-facial; contra vapores orgânicos e gases ácidos + filtro 5N11 bloqueador de partículas sólidas; máscara; cartuchos 6001 vapores orgânicos ou 6003 gases ácidos; filtros 5N11; retentores 501; com conjunto cinta regulável; dois suportes de cartucho, com encaixe ou rosqueável; com refil reserva para cada conjunto.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p> 	UND	50		
33	<p>Máscara c/ Respirador Semifacial com 2 Filtros.</p> <p>Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, com corpo confeccionado em elastômero na cor</p>	UND	20		



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI


Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	<p>azul, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta. O modelo acompanha 2 filtros GMC-2 – Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p> 				
34	<p>Máscara Cirúrgica Tripla descartável . MÁSCARA MULTIUSO, branca com elástico 100% polipropileno (TNT), com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) &gt; 95% Conforme norma da AORN - Associação Americana de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, atóxica, tripla camada com filtro, tiras super resistentes com 40cm de comprimento, clips nasal de alumínio de 14cm, solda eletrônica, hipoalergênica, isenta de fibra de vidro, sem látex, TIPO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO, TAMANHO ÚNICO Caixa com 100 unidades</p>	CX	100		
35	<p>Óculos de Segurança. Incolor. Com armação em nylon resistente e flexível, hastes com ajuste de comprimento. Lente em policarbonato, lentes com tratamento anti-risco. Protege contra raios UVA e UVB.</p>	UND	100		
36	<p>Sapatilhas cirúrgicas descartáveis propé antiderrapante, 30g. Cor Branco Confeccionado em 100% polipropileno, possui formato anatômico, elástico na boca e na sola, que garantem uma perfeita moldagem ao pé. Caixa com 100 unidades</p>	CX	100		



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

37	<p>Kit primeiros Socorros – Contendo material de suporte, instrumentaria e materiais para curativo. Conteúdo Básico do Kit: Caixa para acondicionamento do kit</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> 3 embalagens de curativos esterilizados - uma embalagem de tamanho grande, outra de tamanho médio e outra de tamanho pequeno;</li> <li><input type="checkbox"/> 1 embalagem de band-aid;</li> <li><input type="checkbox"/> 3 embalagens de compressas ou gazes esterilizadas - uma embalagem de tamanho grande, outra de tamanho médio e outra de tamanho pequeno;</li> <li><input type="checkbox"/> 1 embalagem de algodão, 1 rolo de fita adesiva e 4 ataduras;</li> <li><input type="checkbox"/> 1 termômetro, 1 pinça e 1 tesoura;</li> <li><input type="checkbox"/> 1 frasco de soro fisiológico a 0.9% e 1 frasco de Iodopovidona;</li> <li><input type="checkbox"/> Luvas descartáveis;</li> </ul>	KIT	15		
				<b>Valor Total</b>	

Empresa vencedora: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

2.2. Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Empresa cadastrada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Identidade/expedição:

CPF:



### 3. VALIDADE DA ATA

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.2. As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor designado pelo MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a (o) Núcleo de Licitações Contratos e Convênios-NLCC no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5. O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Licitações Contratos e Convênios-NLCC no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014.

4.6. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o MCTI/MPEG (**CONTRATANTE**) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados na falta de material, ocasionando atrasos na entrega de materiais previamente programadas ao MPEG, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

6.2 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



- 6.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 6.4 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;
- 6.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;
- 6.6 O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária do produto com antecedência de pelo menos 48 h (quarenta e oito horas);
- b) Indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
  - b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
  - c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
  - d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.



8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos gêneros alimentícios entregues.

9.2 **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues.

9.3 O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.4 O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.5 O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

9.6 No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

9.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

9.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.





Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

9.10 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nilson Gabas Junior

Diretor

Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome do Representante Legal

Cargo do Representante

Nome da Empresa Vencedora



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

PREGÃO Nº 010 /2014

Processo Administrativo n.º 01205.000110/2015-22

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, E A EMPRESA .....**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu .....(Representante Legal), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 01205.000110/2015-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de materiais de proteção e segurança para o Museu Paraense Emílio Goeldi (MCTI/MPEG), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

#### **Materiais de Proteção e Segurança**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	BOTA SEGURANÇA Nº 38 TIPO CANO LONGO. , Material: couro e lona, material sola: borracha, cor preta, tamanho 38, tipo cano longo,	PAR			



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	características adicionais: tipo coturno, unisex, impermeável,				
2	BOTA SEGURANÇA Nº 40 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola: borracha, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, características adicionais tipo coturno, unisex, impermeável.	PAR			
3	BOTA SEGURANÇA Nº 42 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola borracha, cor: preta, tamanho 42, tipo cano longo, características adicionais: tipo coturno, unisex, impermeável.	PAR			
4	BOTA SEGURANÇA Nº 44 TIPO CANO LONGO. Material: couro e lona, material sola: borracha, cor: preta, tamanho 44, tipo cano longo, características adicionais: tipo coturno, unisex, impermeável.	PAR			
5	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 36. Cano curto, tamanho 36, cor preta.	PAR			
6	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 37. Cano curto, tamanho 37, cor preta.	PAR			
7	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 38. Cano curto, tamanho 38, cor preta.	PAR			
8	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 39. Cano curto, tamanho 39, cor preta.	PAR			
9	Botas de borracha resistentes a produtos químicos Nº 40. Cano curto, tamanho 40, cor preta.	PAR			
10	Capa de chuva Tamanho GG Manga longa, cor AMARELA, material em PVC resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho GG	UND			
11	Capa de chuva Tamanho M Manga longa, cor AMARELA, material em PVC resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho M	UND			



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

12	Capa de chuva Tamanho P Manga longa, cor AMARELA, material em PVC resistente; Com selo do Inmetro; Tamanho P	UND			
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho G. Material: látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx c/ 100 pares.	CX			
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho M. Material: látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx com 100 pares.	CX			
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO descartável. Tamanho P. Material látex natural íntegro e uniforme, pulverizada internamente, sensibilidade tátil, usado em operações leves e médias, super lisa. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, punhos longos, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Cx com 100 pares.	CX			
16	Luva de vinil tamanho G - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ DE AMIDO) tamanho G. Caixa com 100 pares	CX			
17	Luva de vinil tamanho M - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ DE AMIDO) tamanho M. Caixa com 100 pares	CX			



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

18	Luva de vinil tamanho P - Anti alérgica, transparente ( SEM COR) sem látex ( SEM PÓ DE AMIDO) tamanho P. Caixa com 100 pares	CX			
19	Luva Nitrílica tamanho G Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho G, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 Pares	CX			
20	Luva Nitrílica tamanho M Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho M, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 pares.	CX			
21	Luva Nitrílica tamanho P Para procedimento não cirúrgico, material nitrílico, tamanho P, características adicionais sem pó, não esterilizada, modelo sem látex, Característica: transparente, marca SENSIPLUS ou similar. Caixa com 100 pares.	CX			
22	Luva Nitrílica Manga curta proteção química. Cor verde, com forro, para proteção química. Tamanho (M). Caixa com 10 pares	CX			
23	Luva Nitrílica Manga longa proteção química. Cor Verde, com forro, para proteção química. Tamanho (M). Caixa com 10 pares	CX			
24	Luva de limpeza tamanho G. Confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte, alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarela, com pó de algodão absorvível.	PAR			
25	Luva de limpeza, tamanho M. confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte,	PAR			



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD


Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarelaem, com pó de algodão absorvível,				
26	Luva de limpeza, tamanho P. confeccionadas com composto em látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, com agente redutor anti-alérgico, palma anti-derrapante, resistente ao atrito perfuração e corte, alta resistência à materiais químicos e conforto, cor amarelaem, com pó de algodão absorvível.	PAR			
27	Jalecos tamanho G. Material tecido Oxford ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho G ( bust 128cm quad 128cm comp 99cm).	UND			
28	Jalecos tamanho M. Material tecido Oxford ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos , sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho M ( bust. 122cm quad. 122cm comp. 97cm).	UND			
29	Jalecos tamanho P. Material tecido Oxford, ou 100% algodão, cor branca, tipo longo, manga comprida, punho c/ elástico, 03 bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo, características adicionais: acinturado nas laterais com abertura traseira central, botões e gola inteira Tamanho P ( bust 108cm quad 108cm comp 93cm)	UND			
30	Avental Tamanho G Material pvc - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor BRANCA, comprimento 100 cm, largura 80cm, características adicionais tiras de amarrar fixas	UND			

	Tamanho G				
31	<p>Mascara Respirador PFF1</p> <p>Com válvula, respirador semifacial descartável CLASSE PFF1, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p> 	UND			
32	<p>Máscara PFF2 semi-facial; contra vapores orgânicos e gases ácidos.</p> <p>Máscara- semi-facial; contra vapores orgânicos e gases ácidos + filtro 5N11 bloqueador de partículas sólidas; máscara; cartuchos 6001 vapores orgânicos ou 6003 gases ácidos; filtros 5N11; retentores 501; com conjunto cinta regulável; dois suportes de cartucho, com encaixe ou rosqueável; com refil reserva para cada conjunto.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p> 	UND			
33	Máscara c/ Respirador Semifacial com 2 Filtros.	UND			



	<p>Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, com corpo confeccionado em elastômero na cor azul, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta. O modelo acompanha 2 filtros GMC-2 – Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.</p> <p>Imagem apenas exemplificativa:</p> 				
34	<p>Máscara Cirúrgica Tripla descartável . MÁSCARA MULTIUSO, branca com elástico 100% polipropileno (TNT), com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) &gt; 95% Conforme norma da AORN - Associação Americana de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, atóxica, tripla camada com filtro, tiras super resistentes com 40cm de comprimento, clips nasal de alumínio de 14cm, solda eletrônica, hipoalergênica, isenta de fibra de vidro, sem látex, TIPO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO, TAMANHO ÚNICO Caixa com 100 unidades</p>	CX			
35	<p>Óculos de Segurança. Incolor. Com armação em nylon resistente e flexível, hastes com ajuste de comprimento. Lente em policarbonato, lentes com tratamento anti-risco. Protege contra raios UVA e UVB.</p>	UND			
36	<p>Sapatilhas cirúrgicas descartáveis propé antiderrapante, 30g. Cor Branco Confeccionado em 100% polipropileno, possui formato anatômico, elástico na boca e na sola, que garantem uma perfeita</p>	CX			





	moldagem ao pé. Caixa com 100 unidades				
37	Kit primeiros Socorros – Contendo material de suporte, instrumentaria e materiais para curativo. Conteúdo Básico do Kit: Caixa para acondicionamento do kit <input type="checkbox"/> 3 embalagens de curativos esterilizados - uma embalagem de tamanho grande, outra de tamanho médio e outra de tamanho pequeno; <input type="checkbox"/> 1 embalagem de band-aid; <input type="checkbox"/> 3 embalagens de compressas ou gazes esterilizadas - uma embalagem de tamanho grande, outra de tamanho médio e outra de tamanho pequeno; <input type="checkbox"/> 1 embalagem de algodão, 1 rolo de fita adesiva e 4 ataduras; <input type="checkbox"/> 1 termômetro, 1 pinça e 1 tesoura; <input type="checkbox"/> 1 frasco de soro fisiológico a 0.9% e 1 frasco de Iodopovidona; <input type="checkbox"/> Luvas descartáveis;	KIT			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Será de **10 (dez) dias corridos o prazo de execução contratual**, que se iniciará após Assinatura do Termo de Contrato e Publicação do Extrato de Contrato no DOU-Diário Oficial da União.

4.2 A(s) CONTRATADA(S) terá(ão) **um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Requisição ou Pedido de Entrega emitida por email e/ou fax**, para fornecer os produtos solicitados no local indicado pelo MPEG.

4.3 Os pedidos de fornecimento serão emitidos em períodos quinzenais ou mensais, entretanto poderão sofrer alteração mediante a conveniência/necessidades e disponibilidade orçamentária do MPEG.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um funcionário do MPEG. Caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATADA, no próximo pedido, sem nenhum ônus adicional;

5.2. Os produtos serão entregues no Serviço de Materiais e Patrimônio – SMP, no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral, nº 1901, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, sob a supervisão do fiscal de contrato do presente termo, mediante aviso prévio, com



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

antecedência mínima de 02 dias úteis, via Telefone: (91) 3075-6188 e 3217-6012 ou e-mail: smp\_goeldi@museu-goeldi.br

**5.3.** Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos gêneros alimentícios entregues.

**6.2.** A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues.

**6.3.** O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**6.4.** O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**6.5.** O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**6.6.** No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

**6.8.** O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

**6.9.** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**6.10.** Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**8.1.** As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3.** A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor indicado pelo MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a (o) Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**8.4.** O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Licitações Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014.

**8.5.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.** Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

e) indenizar o MCTI/MPEG (**CONTRATANTE**) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

f) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados na falta de material, ocasionando atrasos longos ou suspensão de expedições científicas previamente programadas a ECFPn, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

**9.3.** Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**9.4.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;



9.5. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;

9.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;

9.7. O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária do produto com antecedência de pelo menos 48 h (quarenta e oito horas);
- b) Indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- f) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

11.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 010/2015;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência;

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de **Materiais de Proteção e Segurança**.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 10/2015**, instaurado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

#### **Capítulo III** DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.